

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 067/98

Autoriza o Município de Pingo D' Água a investir em Contrapartida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D' Água, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a investir recursos próprios da receita municipal no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em contrapartida dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União, referente a construção de 4.500 ML (quatro mil e quinhentos metros lineares) de rede de esgoto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 1.998.

Pingo D' Água, 23 de Março de 1.998.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal